



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 205/2023

EMENTA: Altera e Acrescenta Dispositivos na Lei nº 3.905 de 20 de Agosto de 2012 que criou o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher e dá outras providências.

AUTOR: Thania Maria Caminski Gehlen

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 23 de novembro de 2023

RELATOR: Claudemir Zanco

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

A presente proposição visa promover ajustes na Lei nº 3.905 de 20 de Agosto de 2012, que criou o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher em nosso Município de Pato Branco/PR. Essas alterações se fazem necessárias em razão da promulgação da Lei nº 6.117, de 14 de agosto de 2023, que criou a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres em nosso município.

A criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres reflete um compromisso essencial com a promoção da igualdade de gênero e o combate a todas as formas de discriminação contra as mulheres. Nesse contexto, a presente proposta busca adequar a estrutura do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher à nova realidade institucional, assegurando uma maior integração e cooperação entre os órgãos municipais voltados para a promoção dos direitos da mulher.

O art. 4º, inciso I, da Lei nº 3.905/2012, que lista as entidades governamentais que compõem o Conselho, é atualizado para incluir a Secretaria de Políticas para as Mulheres como membro permanente. Isso visa fortalecer a representatividade governamental no Conselho, garantindo a participação ativa da pasta responsável pelas políticas voltadas para as mulheres.

O art. 8º da Lei nº 3.905/2012 é alterado para refletir a responsabilidade da Secretaria de Políticas para as Mulheres em prestar apoio técnico e administrativo ao





Conselho. Essa mudança visa garantir uma parceria efetiva, proporcionando recursos e suporte necessários para que o Conselho cumpra suas finalidades de forma eficaz.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

Em relação ao que consta na proposição, quanto ao conteúdo a proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, após análise emitimos o presente parecer **FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei.

III - VOTO DO RELATOR

A presente proposta busca adequar a estrutura do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher à nova realidade institucional, assegurando uma maior integração e cooperação entre os órgãos municipais voltados para a promoção dos direitos da mulher.

Após solicitação feita ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher, em sua resposta, manifestou-se favoravelmente a presente alteração proposta. Desta forma manifesto-me **FAVORAVELMENTE** a tramitação do presente Projeto de Lei.

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei nº 205/2023.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8DAF-82CC-3213-0C1D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 08/07/2024 12:52:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 08/07/2024 15:47:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 08/07/2024 15:50:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAFAEL CELESTRIN (CPF 010.XXX.XXX-16) em 08/07/2024 16:12:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 09/07/2024 12:17:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8DAF-82CC-3213-0C1D>